



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.152, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Aprova o Termo de Cooperação e Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia - SSE, por intermédio do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Mogi das Cruzes, para o fim que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Termo de Cooperação e Parceria celebrado em 17 de junho de 2008, entre a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia - SSE, por intermédio do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Mogi das Cruzes, objetivando a conjugação de esforços para a Execução dos Serviços de Limpeza e Desassoreamento da calha do Rio Tietê - trecho de 2.900 metros, compreendido entre as Pontes José Meloni e a Avenida Cav. Nami Jafet, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, conforme levantamentos batimétricos executado pelo DAEE.

**Art. 2º** As obrigações, limites e demais características do Termo de Cooperação e Parceria, são os estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 26**  
de junho de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**JOÃO LABE**  
Prefeito Municipal

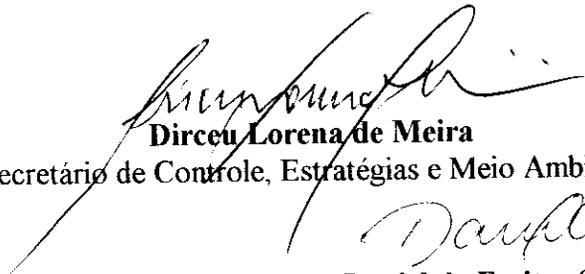
**Elen Maria de O. Valente Carvalho**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**José Maria Coelho**  
Secretário de Administração

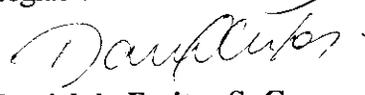


# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

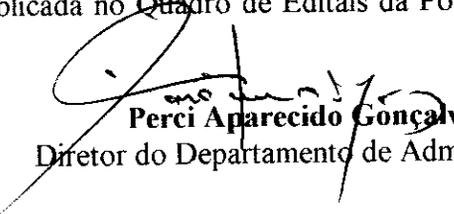
LEI N° 6.152/08 - FLS. 2

  
**Dirceu Lorena de Meira**  
Secretário de Controle, Estratégias e Meio Ambiente

  
**Aroldo da Costa Saraiva**  
Secretário de Finanças

  
**Daniel de Freitas S. Campos**  
Secretário de Saúde

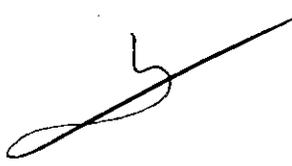
Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 26 de junho de 2008.

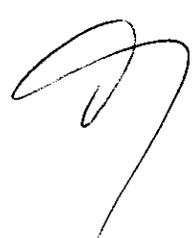
  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Diretor do Departamento de Administração

SMA/ebm











## TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

Termo de Cooperação e Parceria que entre si, celebram a **Secretaria de Estado de Saneamento e Energia - SSE**, com a interveniência do **Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE** e a **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes** objetivando a Execução dos Serviços de Limpeza e Desassoreamento da calha do Rio Tietê - trecho de 2.900 metros, compreendido entre as Pontes José Meloni e a Avenida Cav. Nani Jafet, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Aos dias 17 do mês de junho do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Mogi das Cruzes, de um lado a **Secretaria de Estado de Saneamento e Energia - SSE**, com sede nesta Capital, a rua Bela Cintra, 847, 10º andar, a seguir denominada simplesmente **SSE**, neste ato representada por sua titular **DILMA SELI PENA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 216.219-DF e CPF/MF nº 076.215.821-20, doravante denominada simplesmente **SSE**, com a interveniência do **Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE**, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350 de 12 de dezembro de 1.951, reorganizada pelo Decreto nº 52.636, de 3 de fevereiro de 1.971, CGC nº. 46.853.800/0001-80, com sede nesta capital, a Rua Boa Vista, 170, 11º andar, a seguir denominado simplesmente **DAEE**, neste ato representado por seu Superintendente **UBIRAJARA TANNURI FELIX**, brasileiro, RG nº 4.625.422 - SSP-SP, CPF/MF nº 864.153.878-04, e de outro lado a **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito **JUNJI ABE**, em pleno exercício do mandato, residente e domiciliado no Município de Mogi das Cruzes. E, pelos partícipes assim representados, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas, ficou justa e convencionada a assinatura do presente termo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação e Parceria a conjugação de esforços dos partícipes para a Execução dos Serviços de Limpeza e Desassoreamento da calha do Rio Tietê - trecho de 2.900 metros, compreendido entre as Pontes José Meloni e a Avenida Cav. Nani Jafet, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo,



## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA SSE

I - Acompanhar o desenvolvimento das ações realizadas pela **PREFEITURA** e o **DAEE** referente a execução dos serviços de Limpeza e Desassoreamento da calha do Rio Tietê - trecho de 2.900 metros, compreendido entre as Pontes José Meloni e a Avenida Cav. Nani Jafet;

II - Intermediar, quando solicitado, junto aos órgãos vinculados à **SSE** a eventual participação de pessoal técnico, fornecimento de informações técnicas, de estudos e projetos desenvolvidos no âmbito dessas entidades, que possam ser utilizados na implementação das ações sob a responsabilidade da **PREFEITURA** e do **DAEE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO DAAE

I - Contratar na forma da lei e executar os serviços de remoção, transporte e deposição em áreas de transbordo junto às margens do Rio dos materiais oriundos da limpeza e desassoreamento do Rio Tietê, no trecho objeto deste termo;

Parágrafo Único - As referidas áreas de transbordo serão cedidas pela **PREFEITURA**.

II - Fiscalizar a execução dos serviços contratados, para que os mesmos sejam desenvolvidos dentro da melhor técnica de Engenharia.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I - Transportar os materiais depositados nas áreas de transbordo, junto ao Rio Tietê, até bota-foras com o devido licenciamento para recepção destes;

II - Acompanhar todas as etapas da execução dos serviços contratados contribuindo com a fiscalização realizada pelo **DAEE**.

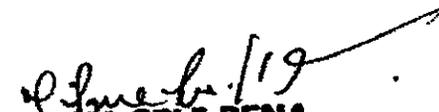


**CLAUSULA QUINTA  
DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente termo será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

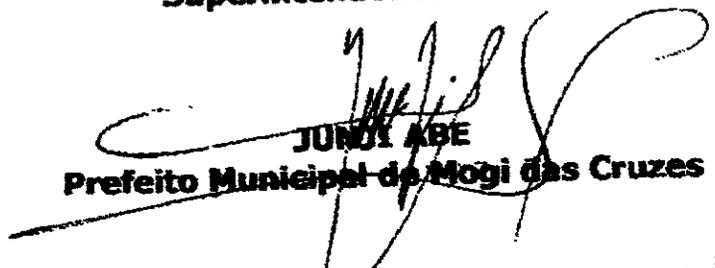
Os partícipes, por estar de pleno acordo com as normas e condições fixadas neste termo e, por isso, firmam-no, em 3 vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, as quais declaram também conhecer seu inteiro teor.

Mogi das Cruzes, 17 de junho de 2008.

  
**DILMA SELI PENA**

**Secretária de Saneamento e Energia**

  
**UBIRAJARA TANNURI FELIX**  
**Superintendente do DAE**

  
**JUNIR ABÉ**  
**Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes** →

**TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_  
**Ronaldo Alcides Tavares Paiva**  
**RG nº 4.191.050**

2) \_\_\_\_\_  
**Plínio Marques Júnior**

